

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2009
PROCESSO Nº 01530.001687/2009-11

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada, para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro/RJ e de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declarações

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IV – Declaração de Vistoria

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
06	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
07	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
08	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	DOS RECURSOS
13	DO PAGAMENTO
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2009

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 360 de 11 de novembro, publicada no D.O.U do dia 12 de novembro de 2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo **menor preço, global**, visando à contratação de pessoa física ou jurídica, especializada, para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº **01530.001687/2009-11**.

DATA: 23/12/2009

HORA: 11 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada, para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro/RJ e de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto deste Edital e o contido no SIASG/COMPASNET, valerá o primeiro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação - R\$ 18.166,67 (dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 6904, PI 238E04001RJ.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasnet.gov.br no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão, na forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
- 4.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11 horas do dia 23/12/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- 4.4.1. Especializadas no ramo do objeto deste Pregão, que atendam às condições deste Edital, e estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.4.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001.
 - 4.4.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão as empresas:
 - 4.5.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 4.5.2. Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
 - 4.5.4. Que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
 - 4.5.5. Cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.6. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente e de que não emprega menor, de forma virtual, prevista no sistema **Comprasnet**.
- 5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 5.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.8. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada, em papel timbrado, em uma única via, com clareza, sem emendas e rasuras, com numeração e rubrica das folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, com a menção à modalidade e nº da licitação e enviada juntamente com os documentos dispostos no Item 10 deste Edital, com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:
 - 5.8.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim.
 - 5.8.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
 - 5.8.3. Indicação de que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
 - 5.8.4. Indicação dos preços em moeda corrente nacional, R\$, pelo preço mensal e total do item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir das **11 horas do dia 23/12/2009**, e em conformidade com o Item 4, subitem 4.3, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, nº 060/2009, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, para efeito de habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 - Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 20030-120.

10.1.1. O não atendimento ao subitem anterior ocasionará sanções, conforme prevê o artigo 28 do decreto 5.450 de 31/05/2005.

10.2. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

10.2.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo,

assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

- 10.2.2. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para cálculos relativos à qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.2.3. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 1.816,66 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

- 10.2.3.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.2.3.2. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo titular ou representante legal e pelo contador.
- 10.2.3.3. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

- 10.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
- 10.2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 10.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.4.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a FUNARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.3. A habilitação da licitante vencedora será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar.
- 10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.3.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.
- 10.3.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 10.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme disposto na IN 02 de 16/09/2009 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 10.3.5. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de

Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Medicina - CRM, que comprove, a contento, que a empresa ou seu responsável técnico presta ou prestou serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.

10.3.6. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro de pessoal permanente 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho, devidamente inscritos nos seus respectivos.

10.3.7. Comprovação de que a empresa licitante possui registro no CREA ou CRM.

10.3.8. Declaração de Vistoria, conforme modelo Anexo IV, a ser expedida por servidor competente para tal fim. A vistoria deverá ser previamente agendada, com a Coordenação de Recursos Humanos, nos telefones 021 2279-8010/8020, no prazo de até 48 horas de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNARTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

10.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 10 deste Edital.

10.8. Disposições Gerais da Habilitação

10.8.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e observado ainda o disposto nos item 15, subitem 15.9 e 15.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 13.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso 13.1. até a data do

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência.

14.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 15.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 15.7. A FUNARTE poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- 15.8. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 15.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo ***e-mail cpl@funarte.gov.br***.
- 15.12. O Edital estará disponível nos ***sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br***.
- 15.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2009.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.001687/2009-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada, para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro/RJ.

2. LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

1-Rua da Imprensa, nº 16 – Centro- Rio de Janeiro/RJ
Administrativo/Oficina de Manutenção/Sala Show e Livraria

2-Rua São José nº 50 - Centro- Rio de Janeiro/RJ
Administrativo/Gravação/Biblioteca

3-Rua do Lavradio, nº 54 - Centro- Rio de Janeiro/RJ
Centro de Artes Cênicas/Cursos

4-Teatro Glauce Rocha Av. Rio Branco, nº 179 - Centro- Rio de Janeiro/RJ
Espetáculos/Auditório

5-Teatro Dulcina – Rua Alcindo Guanabara, nº 17 - Centro- Rio de Janeiro/RJ
Teatro

6-Teatro Cacilda Backer – Rua do Catete, nº 388 - Catete- Rio de Janeiro/RJ
Teatro de Dança

7-Casa Pascoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros, nº 161 – Santa Tereza- Rio de Janeiro/RJ
Hospedaria

8-Centro de Preservação e Conservação da Fotografia-Rua Monte Alegre, nº255 - Santa Tereza-Rio de Janeiro/RJ

Administração/Atelier Revelação de Fotografia

9-Almoxarifado- Av. Brasil, nº 2064 - Caju- Rio de Janeiro/RJ

Guarda de material

10-Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira, nº 4 – Rio de Janeiro/RJ

Administrativo/Lona de Circo/Refeitório

11-Aldeia de Arcozelo – Paty do Alferes – Rio de Janeiro/RJ

Teatro/Centro

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Por ocasião da habilitação a licitante deverá ser comprovar que possui em seu quadro permanente um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes (Conselho Regional - CREA ou CRM), com especialização em medicina ou engenharia do trabalho, que os capacite e os responsabilizem tecnicamente para emissão do documento objeto desta contratação.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A perícia do laudo deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho inscritos no seu respectivo Conselho Regional (CREA ou CRM) e deverão obedecer as instruções da Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978, na sua Norma Regulamentadora nº 14: Atividades e Operações Insalubres.
- 4.2. A licitante deverá fornecer os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a elaboração do laudo.
- 4.3. As vistorias deverão ser agendadas previamente, em até 48 horas antes da abertura da sessão deste Pregão, com a Coordenação de Recursos Humanos, nos telefones (021) 2279-8019/8020.

5. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 5.1. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e /ou especificações acima deverão ser transmitidas à Coordenação de Recursos Humanos, Núcleo de Segurança do Trabalho, nos telefones (021) 2279-8019/8020.

PROCESSO Nº 01530.001687/2009-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2009

ANEXO II

MODELO

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação referentes ao Pregão, na forma eletrônica, nº 060/2009, da UASG 403201, Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01530.001687/2009-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2009

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PROCESSO Nº 01530.001687/2009-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 060/2009, que a empresa _____
CNPJ/MF: _____,
(endereço) _____,
(telefone) _____, (FAX) _____, compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminado, realizou a vistoria em todas as dependências do prédio da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, localizados no Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais das mesmas, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2009.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria